EMB.DECL. NA RECLAMAÇÃO 96.420 BAHIA

RELATOR	**: MIN. LUIZ FUX**
EMBTE.(S)	: BRB BANCO DE BRASILIA SA
ADV.(A/S)	: ANTONIO POMPEO DE PINA NETO
EMBDO.(A/S)	: ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
INTDO.(A/S)	: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALVADOR
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S)	: DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: TOMAS IMBROISI MARTINS

DESPACHO: Tendo em vista as alegações formuladas nos embargos de declaração e o documento que o acompanhou (docs. 127 e 128), prorrogo o Contrato nº 39/2021-S por mais 15 (dias), contados do fim previsto para a sua vigência, em 27 de novembro de 2026), período dentro do qual a Caixa Econômica Federal deverá se manifestar nos autos sobre o quanto alegado pelo embargante.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 26 de novembro de 2026.

Ministro LUIZ FUX

Relator

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 0821-792B-1028-5629 e senha 453E-9C99-5E95-434D